

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - FMDCA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.948/2024, torna Público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), interessadas em celebrar Termo de Colaboração, que tenham por objeto a execução de serviços voltados a proteção integral de crianças e adolescentes.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.133 de 27/07/2007;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as Regras e Procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil; e,

CONSIDERANDO a decisão da plenária do CMDCA na 3ª Reunião Extraordinária do dia 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

I – **APROVAR** o Edital nº 001/2025 – FMDCA.

1.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Apoiar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), objetivando a ampliação da cobertura dos projetos voltados ao atendimento, defesa e garantia dos direitos de criança e adolescentes, mediante a transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1.2. As OSCs classificadas para estabelecer parceria em 2025 receberão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) até o limite orçamentário estabelecido neste Edital.

2.OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de programas e serviços, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), obrigatoriamente inscritas no CMDCA, voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando o direito à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade e respeito.

2.2. As modalidades acima citadas deverão atender o que preconiza a Lei nº 8.069/1990, em seus art. 90, II e IV e 92 e seus parágrafos.

3.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e que estejam regularmente inscritas e ativas no CMDCA.

3.2. As OSCs deverão apresentar somente 01 (uma) proposta por CNPJ, visando a intersetorialidade desde a construção do seu Plano de Trabalho, bem como na execução das suas práticas demonstrando interlocução com a rede sócio assistencial.

3.3. A OSC que apresentar mais de uma proposta, terá a sua inscrição invalidada.

4.REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação, a OSC deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, de acordo com suas especificidades, dentro do prazo indicado no cronograma para o seguinte correio eletrônico: edital01.2025cmdca@gmail.com.

4.2. No ato da inscrição as OSCs deverão anexar os documentos em formato de mídia digital (PDF), legível, pesquisável, atualizada e em formato Retrato, obedecendo a ordem listada nos itens a seguir, observando que cada arquivo deve corresponder a um documento da lista, com o tamanho máximo de 20 MB, NESTA ORDEM;

4.2.1. Ofício de solicitação de habilitação à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – FMDCA, assinado pelo responsável, em papel timbrado da Entidade;

4.2.2. Apresentação inscrição junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, com no mínimo **01(UM) ano de existência de cadastro ativo**.

4.2.3. Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil;

4.2.3.1. Cópia de estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, encaminhar certidão simplificada emitida por junta comercial.

4.2.4. O Estatuto Social da OSC deverá prever expressamente que:

4.2.4.1. Seus objetivos são voltados à promoção de atividade e finalidades de relevância pública e social;

4.2.4.2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.2.5. Cópia da Ata da Eleição do quadro dirigente atual;

4.2.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

4.2.7. Cópia da documentação do representante legal (RG, CPF e comprovante de residência)

4.2.8. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, por meio dos seguintes documentos:

4.2.8.1. Contrato de aluguel ou Termo de Cessão, ou;

4.2.8.2. Comprovante de endereço em nome da OSC (telefone, água, energia e etc).

4.2.9. Declaração de que a OSC não está inserida nas vedações do Art. 39 da Lei 13.019/2014, conforme anexo deste edital.

4.2.9.1. A vedação estende-se ao respectivos cônjuges ou companheiro bem como parentes em linha reta, colateral até 3º grau ou por afinidade até 2º grau.

4.2.10. A OSC deverá apresentar e comprovar que sua Escrituração Contábil, ano de 2024, está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente Registradas em Cartório, caso não seja registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

4.2.10.1. A respectiva documentação deverá estar cancelada por Contador devidamente habilitado e inscrito no Conselho Profissional com declaração emitida pelo respectivo Conselho;

4.2.10.2. Balanço contábil de 2024;

4.2.10.3. Balanço patrimonial;

4.2.10.4. Demonstração do Resultado do Período (DRP);

4.2.10.5. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMLP);

4.2.10.6. Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC);

4.2.10.7. Notas explicativas conforme previsto na NBC TG 26 ou na seção 3 da NBC TG 1000, se for o caso;

4.2.11. A capacidade técnica na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante da Organização da Sociedade Civil deverá ser comprovada por meio de:

4.2.11.1. Relação do quadro de profissionais da instituição, assinada pelo responsável (**obrigatório**);

4.2.11.2. Apresentação de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços;

4.2.11.3. Declaração de regularidade expedida pelos respectivos Conselhos de Classe, se houver;

4.2.11.4. Currículos dos profissionais integrantes da equipe (**obrigatório**);

4.2.11.5. Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselho, comissões ou comitês de políticas públicas;

4.2.11.6. A OSC deverá apresentar o Relatório Fotográfico das Instalações da Instituição (**obrigatório**).

4.2.12. Quanto à comprovação de experiência prévia, esta poderá ser comprovada:

4.2.12.1. Instrumento de parceria firmado com outros órgãos e entidades da administração pública;

4.2.12.2. Relatório anual de atividades de 2024 (**obrigatório**);

4.2.12.3. Publicação nas redes sociais ou sites (**obrigatório**);

4.2.12.4. Por apresentação de um dos itens que seguem:

a. Prêmios locais, nacionais ou internacionais recebidos; ou

b. Títulos; ou

c. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; ou

d. Cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou

e. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou

f. Declarações de experiência prévia emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselho de políticas públicas ou privadas, membros de órgãos públicos ou universidades.

4.2.12.5. Declaração de experiência prévia na realização do objeto do instrumento da parceria, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, rede, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

4.2.13. Inscrição da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaus;

4.2.14. A apresentação do ofício deverá ser acompanhada de **Plano de Trabalho**, conforme modelo do Anexo deste edital, cuja páginas deverão estar numeradas, rubricadas e ao final, firmado com assinatura eletrônica (pode ser assinatura pelo GOV.BR)

4.2.15. Apresentar 03 (três) cotações de preço de produtos e serviços a serem adquiridos/realizados acompanhados de cartão de CNPJ, e, em caso de contratação de profissionais, apresentar piso salarial da categoria;

4.2.16. Apresentar Mapa de Cotações de Preços, devidamente assinado pelo responsável da OSC.

4.2.17. Apresentar as seguintes certidões de regularidade:

4.2.17.1. Certidão Negativa da SEFAZ, com a validação;

4.2.17.2. Certidão Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com a validação;

4.2.17.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), com o histórico com o empregador;

4.2.17.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da SEMEF, com a validação;

4.2.17.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

4.2.17.6. Certidão de Regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) em nome do Presidente;

4.2.17.7. Certidão de Regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) em nome da OSC.

4.2.18. Comprovante da abertura de conta bancária específica para o recurso da parceria (devendo ser apresentada quando da publicação do resultado final do Edital de Chamamento Público).

4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo previsto neste edital.

4.4. Não serão aceitos pedidos de cancelamento para realização de nova inscrição durante qualquer etapa do processo seletivo.

4.5. A ausência de qualquer documento ou inobservância com o disposto no item 4.2 desde edital acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.6. A assinatura nos documentos deverá ser eletrônica, por certificação digital ou pelo GOV.BR.

4.7. Não serão aceitos documentos com assinaturas sobrepostas, acarretando o não atendimento ao disposto no item 4.2.

5. IMPEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, a Organização da Sociedade Civil inclusa nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 que seguem:

5.1.1. Não regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.1.2. Omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.1.3. Tenha como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração publicada mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral até terceiro grau ou por afinidade, até o segundo grau;

5.1.4. Rejeição das contas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

5.1.4.1. Houver o saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com o efeito suspensivo;

5.1.5. Punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.1.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

5.1.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.1.5.3. Advertência pela execução de parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e da legislação específica;

5.1.5.4. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

5.1.6. Contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (OITO) anos;

5.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

5.1.7.1. Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (OITO) anos;

5.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei n.º 8.429 de junho de 1992.

5.1.8. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.

5.1.9. É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, quaisquer das atividades exclusivas da Administração Pública.

5.1.10. É vedada a participação de OSCs filiais, com matrizes em outros Municípios, que não comprovem o efetivo funcionamento do serviço técnico e operacional no Município de Manaus.

5.1.11. É vedada a construção e/ou ampliação do espaço físico de imóvel com o recurso utilizado para a execução do projeto da parceria.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente edital obedecerá às datas e prazos constante no Cronograma conforme anexo.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, formada pelos membros designados em Resolução, por ato publicado no Diário Oficial do Município.

7.2. As propostas serão abertas, analisadas, julgadas e classificadas pela Comissão de Seleção e para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (CINCO) anos, contados da publicação

do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do Art. 27, § 2º e 3º, da Lei n.º 13.019 de 2014.

7.5. Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo ato de nomeação (Art. 27, § 1º a 3º, da Lei n.º 13.019 de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os valores atinentes aos recursos financeiros a serem repassados estão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o estabelecimento das parcerias, no limite orçamentário de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e forem aprovados nos termos deste edital, no montante especificado no item 8.3.

8.2. Para efeitos deste Edital, considera-se os seguintes eixos: saúde, educação, família acolhedora, atividades socioeducativas e acolhimento institucional.

8.3. O montante de recursos previstos para o cumprimento deste Edital, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será aplicado da seguinte forma, contemplando os seguintes eixos, no total de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) a serem distribuídos para saúde, educação e atividades socioeducativas e R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) a ser distribuído para os eixos da família acolhedora e acolhimento institucional.

SERVIÇO	VALOR
Saúde	Até 200.000,00 cada
Educação	Até 200.000,00 cada
Família Acolhedora	Até 300.000,00 cada
Atividades Socioeducativas	Até 200.000,00 cada
Acolhimento Institucional	Até 300.000,00 cada

9. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E VISITA TÉCNICA

a. Plano de Trabalho

ETAPAS	REQUISITOS	CRITÉRIOS	NOTA
I – Análise das Propostas	Adequabilidade Orçamentária	a) Nexo causal entre objeto proposto e orçamento; (3,0) b) Coerência entre as operações dos valores dos itens unitários com valor total das despesas. (3,0)	6,0
	Plano de Trabalho Resguardando nexos de causalidade	a) Coerência entre objetivos e o objeto proposto quanto ao nexo causal do quadro de descrição de metas; (4,0) b) Detalhamento adequado dos procedimentos metodológicos. (4,0)	8,0
	Apresentação da Descrição da Realidade	1. Caracterização da OSC e seu entorno; (7,0) 2. Caracterização do público atendido na OSC (7,0)	14,0
	Parâmetros de aferição do cumprimento das metas	a) Indicadores de avaliação quantitativos e qualitativos de monitoramento, de acordo com o impacto dos resultados das ações definidas no projeto por meio do cronograma de execução das atividades; (7,0) b) Meios de verificação dos parâmetros apresentados de acordo com determinada ação e/ou atividade por meio do cronograma de execução das atividades. (5,0)	12,0
TOTAL			40,0

b. Visita Técnica

ETAPAS	REQUISITOS	CRITÉRIOS	NOTA
II – Visita Técnica	Capacidade técnica e operacional	a) Estrutura física em bom estado de organização, limpeza e conservação atentando para os espaços físico.	5,0
		b) Espaço físico e sua relação com a capacidade de atendimento da meta prevista.	5,0
		c) Acessibilidade na estrutura para crianças e adolescentes com deficiência.	5,0
		d) Equipamentos em quantidade suficiente para atender usuários.	5,0
		e) Equipe Técnica	10,0
		f) Presença na equipe de outros profissionais em conformidade com o serviço ofertado.	5,00
	Redes e Parcerias	a) Comprovar captação de recursos financeiros de outras instituições e parcerias com a rede sócio assistencial e outras políticas públicas.	5,0
		b) Comprovar mediante fluxo de atendimento/encaminhamento/acompanhamento do público-alvo com as demais políticas públicas (intersetorialidade)	10,0
	Funcionalidade do Serviço	Constatação da execução do serviço do qual a OSC solicita parceria por meio do Plano de Trabalho.	10,0
TOTAL			60,0

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. Cada proposta será analisada e pontuada pela Comissão de Seleção.

10.2. A nota de cada proposta será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado e somente se efetuará a visita técnica se o plano de trabalho obtiver nota de 40 pontos.

10.3. Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a pontuação máxima será de 100 pontos.

10.4. As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior à 60% serão aprovadas e/ou classificadas de acordo com o limite orçamentário deste Edital.

10.5. O Critério de julgamento será a partir do grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da ação em que se insere o objeto da parceria e o valor de referência constante do chamamento público.

10.6. A respectiva fase possui caráter classificatório e eliminatório, ou seja, caso a proposta não esteja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, a OSC estará desclassificada para prosseguir no certame.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Comissão de Seleção homologará e divulgará o resultado por meio do Diário Oficial do Município.

11.2. A homologação não gera direito para a OSC celebrar o termo de colaboração.

11.3. As OSCs por ordem de classificação, serão aprovadas até o limite orçamentário deste Edital.

11.4. Na hipótese da organização da sociedade selecionada não atender aos requisitos exigidos neste Edital, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.5. O respectivo julgamento do chamamento público possui caráter eliminatório, ou seja, caso a proposta não seja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, a OSC estará desclassificada para prosseguir no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma pontuação, terão como critérios de desempate ter obtido as maiores notas nos seguintes itens:

12.1.1. Adequabilidade Orçamentária;

12.1.2. Relevância da proposta de acordo com o ECA;

12.1.3. Capacidade Técnica e Operacional;

12.1.4. Persistindo o empate, será classificada a OSC com maior tempo de existência comprovada por meio de CNPJ.

13. DOS RECURSOS

13.1. O recurso e/ou impugnação devem ser dirigidos à Comissão de Seleção por meio do e-mail edital01.2025_cmdca@gmail.com.

13.2. O recurso e/ou impugnação deverão ser preenchidos conforme formulário disponibilizado no Anexo IV.

13.3. O prazo para interposição de recursos e/ou impugnação está previsto no cronograma

13.4. Admitido o recurso ou impugnação, caberá à Comissão de Seleção reformar ou manter o ato impugnado, cuja decisão será comunicada ao interessado, por e-mail informado pela OSC no formulário no prazo de até 3 (TRÊS) dias úteis.

14. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, com o nome das entidades selecionadas, CNPJ, valor e classificação, bem como no mural de divulgação localizado na sede do CMDCA.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Após divulgação do resultado final do presente Edital de Chamamento Público, os processos serão encaminhados para a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, a qual é competente para verificação de documentos complementares, assim como realizar o processo de formalização do Termo de Colaboração.

15.2. Em caso de não complementação de ajustes solicitados pela SEMASC no Plano de Trabalho e nas documentações, será convocada para celebrar o termo de colaboração a OSC mais bem classificada na lista de aprovadas.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da SEMASC, já designada.

16.2. Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento do CMDCA poderá realizar visitas técnicas em conjunto com o Gestor de cada parceria derivada deste Edital.

16.3. O gestor de cada parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá para homologação da Comissão de Monitoramento.

16.4. Sempre que o Gestor da Parceria promover visita in loco, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao parceiro privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

16.5. O gestor de cada parceria do presente Edital será designado por ato publicado no Diário oficial do Município, cujas atribuições estarão em consonância com a Lei n.º 13.019/2014.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Todos os recursos transferidos pelo FMDCA estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas na Lei n.º 13.019/2014, no que lhe for aplicável no período de vigência da Prestação de Contas.

17.2. Os documentos apresentados na Prestação de Contas deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Manual de Prestação de Contas, nos termos da Legislação, disponibilizado pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

17.3. A prestação de contas do termo de colaboração deverá ser apresentada até 90 (NOVENTA) dias após o término do mencionado termo, de acordo com as normas vigentes.

17.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que compõe a Comissão de Seleção, não poderá ser participante de entidades concorrentes neste chamamento público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), seguindo os prazos estabelecidos em seu cronograma.

18.2. A realização do presente processo será de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada para esse fim.

18.3. Todo e qualquer caso omissos será solucionado pela Comissão de Seleção.

18.4. A celebração do termo de colaboração com as OSCs cujas propostas forem selecionadas será formalizada pela SEMASC.

18.5. Integram o Presente Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

ANEXO V – TERMO DE COLABORAÇÃO.

Manaus, 19 de setembro de 2025.

Elisângela Tavares Amorim Guimarães
Presidente do CMDCA/Manaus

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ITEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital 001/2025 – FMDCA	22/09/2025
2	Prazo para Impugnação do Edital	23/09/2025 à 25/09/2025
3	Resposta às impugnações	30/09/2025
4	Período para recebimento das propostas	De 22/09 à 22/10/2025
5	Análise das Propostas – Primeira etapa	De 23/10 à 06/11/2025
6	Visitas in loco	07/11 à 19/11/2025
7	Divulgação do Resultado Preliminar	21/11/2025
8	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	24/11 à 28/11/2025
9	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos	01/12/2025
10	Homologação e divulgação	Até 03/12/2025

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO INSERIR LOGO DA INSTITUIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

NOME Indicar o nome da entidade proponente		CNPJ Indicar o número da inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda	
Endereço Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro)		E-mail Indicar o endereço eletrônico da entidade	
Ponto de referência Indicar um estabelecimento próximo à entidade			
Endereço onde funcionam os serviços Se os serviços oferecidos pela entidade funcionarem em outro endereço que não seja da sede principal			
Situação da Sede Própria, cedida ou alugada			
Período de funcionamento Dia: (informar quais dias da semana funciona a instituição) Horário: (informar qual horário de funcionamento a Instituição)			
Município Indicar o município onde está localizada a entidade	UF Sigla da unidade da federação (Estado)	CEP Código do endereço postal do município	Telefone Mencionar no mínimo 3 números de contato da entidade.
Nome do Responsável Indicar o nome do (a) responsável da Organização Proponente ou do representante legal			
CPF Registrar o número da inscrição do CPF do responsável pela entidade	RG Registrar o número do registro geral do responsável pela entidade	Órgão Expedidor Indicar a sigla do órgão expedidor	Cargo Indicar a função do responsável pela entidade
Endereço Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro)		CEP Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável.	

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Indicar o nome do (a) responsável pela execução do projeto na Organização Proponente (Preferência Assistente Social)	
Profissão Informar a formação profissional	Nº de inscrição no Conselho Indicar o número de inscrição do conselho de classe
E-mail Indicar o endereço eletrônico do órgão	Contato Mencionar o número de contato

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO: Indicar qual a modalidade de proteção social do projeto, se Proteção Social ou Proteção Social Especial – Média ou Alta Complexidade, bem como o serviço a ser desenvolvido, o qual estará presente na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: /2025 Término: /2026

DURAÇÃO: 12 MESES

TÍTULO:

Informar o título do projeto apresentado, devendo traduzir, de forma sintética, o tema central do projeto.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: mês/ano Término: mês/ano.

Informar o período de duração do projeto: Quantos meses?

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrever de forma clara apenas o OBJETO GERAL do projeto, insto é, indicar o que será realizado (ações e atividades) durante a execução do projeto, qual a sua finalidade, bem como qual o público alvo e seu quantitativo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Deverá constar na justificativa:

a. Informar um breve histórico da fundação, missão, visão, valores, a definição do público alvo, critérios de acesso ao usuário para ingresso no projeto e como os serviços vem sendo ofertados nos últimos **dois anos**. Deve conter a descrição das ações executadas na comunidade, descrevendo sua importância enquanto executores das políticas públicas governamentais. Essa informação trona-se relevante sob o ponto de vista técnico, porque expressa a experiência e a capacidade de gestão da organização proponente em desenvolver suas atividades.

Recomenda-se informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações.

b. Caracterização do entorno: Levantamento sócio territorial da área de abrangência (identificar a rede sócio assistencial, socioeconômica, por meio da descrição da captação de recursos financeiros de outras instituições e parcerias com a rede sócio assistencial e outras políticas públicas, como: saúde, educação, meio ambiente, habitação, entre outros; demonstrar as vulnerabilidades e potencialidades do território). Além de informar as principais dificuldades de acesso aos serviços públicos.

c. Caracterização do público atendido na OSC: A entidade deverá apresentar o diagnóstico social da situação: O diagnóstico da situação: descrevendo a zona de abrangência da Entidade, se é constituída na área urbana ou rural, em qual bairro, as condições gerais das moradias existentes, as condições de saneamento (água tratada, poço artesiano, cacimba, rede de esgoto, fossa, dentre outros); identificar as principais dificuldades de acesso aos serviços públicos (se existem postos saúde, escolas públicas, delegacias, CRAS, CREAS, dentre outros equipamentos aos quais a população tenha acesso).

d. Este item deve responder "qual o objeto solicitado e como será a utilização?", "Qual a necessidade de realizar o projeto?".

e. É necessário evidenciar qual o impacto social do projeto, as ações executadas em prol de seus associados e/ou comunidade. Deve indicar também a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais benefícios trarão para seu público alvo.

f. Em caso de continuidade do projeto, depois de findo o término do fomento, informar como será realizada sua manutenção.

4. RECURSOS HUMANOS E/OU MEMBROS DA DIRETORIA

(Informar os Recursos Humanos existentes na Instituição)

Nome	Formação Profissional	Cargo/Função exercida na Instituição	Vínculo Institucional
Ex: Jona Lima	Pedagogia	Presidente	Voluntário
Samuel Oliveira	Ensino Médio Completo	Vice-Presidente	Voluntário
Maria Lúcia Ferreira	Serviço Social	Assistente Social	Remunerada

OBJETIVO GERAL

Informar claramente o objetivo macro do projeto, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo; Deve refletir o resultado social esperado com a execução do projeto de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Informar os **objetivos específicos** a serem alcançados com o projeto, demonstrando os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas, promovendo a quebra do objetivo geral em ações específicas; Devem expressar os resultados concretos a serem atingidos.

PÚBLICO-ALVO

Informar o quantitativo de pessoas/famílias que serão beneficiadas com o projeto, inclusive o segmento atendido (Famílias, crianças, adolescentes, idosos, mulheres, etc.), e em qual modalidade de proteção está inserido, de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

METAS

As metas deverão ser **quantitativas, mensuráveis e ter prazo**. Informar uma meta para cada objetivo específico anteriormente descrito na Proposta de Projeto.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Deverá informar como serão verificadas as etapas do projeto informando claramente como irá se desenvolver o projeto, considerando todas as etapas da execução e conclusão.

Execução das ações para alcance dos objetivos, resultados esperados e cumprimentos das metas (Para todas as modalidades), de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

- Definir de forma clara e específica as ações que devem ser executadas pelo projeto a fim de que os resultados sejam alcançados.
- Descrever as ações referentes a cada META.
- Informar como o projeto funcionará, descrevendo os dias, horários previstos, o que será necessário para a execução e responsáveis pela execução das ações.
- Descrever onde e como serão utilizadas as aquisições e contratações para o projeto.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADE (Metas e Etapas do Projeto)

Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
META I -	Pontuar as etapas conforme o planejamento e organização das Atividades.	Execução das ações para o alcance dos objetivos, resultados esperados e cumprimentos das metas: Ex: 1.1. O que vai fazer para atingir a meta - Encaminhamentos. - Visitas domiciliares. - Reunião com Equipe técnica. - Oferta de lanche	Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase. Ex: Famílias, crianças, adolescentes, idosos, mulheres, etc.	Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida. Ex: Nº do público Alvo	Registrar a data referente ao início de execução da meta e etapa. Ex: Abr/20	Registrar a data referente ao término da execução da meta e etapa. Ex: Jun/20
META II -						
META III -						

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Deve descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento dos serviços.

Deverá informar claramente como serão verificadas as etapas do projeto e como o mesmo irá se desenvolver, considerando as etapas de execução e conclusão. **Considerar obrigatoriamente a Etapa I a partir da liberação do recurso.**

Objetivo Específico 1:**Etapas 1 -****Estratégia de Ação:****Dias da semana:****Horário:** 8:00 às 17:00hrs**Resultados esperados:****Profissionais envolvidos:****Objetivo Específico 2:****Etapas 1 -****Estratégia de Ação:****Dias da semana:****Horário:** 8:00 às 17:00hrs**Resultados esperados:****Profissionais envolvidos:****Objetivo Específico 3:****Etapas 1 -****Estratégia de Ação:****Dias da semana:****Horário:** 8:00 às 17:00hrs**Resultados esperados:****Profissionais envolvidos:**

7. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientação de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Metas	Parâmetros de resultados	Meios de Verificação
As METAS a serem inseridas são as mesmas solicitadas inicialmente, para cada meta criada deverá ser construído um parâmetro de resultado.	Informar pelo menos 01 (UM) parâmetro para cada META (aumento da produção, número de pessoas atendidas, aumento da renda, etc.) (85% a 95%)	Informar quais instrumentais técnicos serão utilizados para aferir as metas e resultados. A forma como será sistematizado os dados e envio a SEMASS. Ex: Controle de frequência, pesquisa de satisfação, questionário socioeconômico, relatórios de atividades, dentre outros.

8. CAPACIDADE INSTALADA:

Elencar quais bens que a Instituição disponibiliza (sede própria, carro, computadores, equipamentos, salas de atendimento etc.)

Capacidade Instalada		
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Ex.: Sala de atendimento individual	02
02	Computadores	10

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITA

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor solicitado para o Termo	
TOTAL DA RECEITA	

10. DESPESAS PREVISTAS

10.1. PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
- Especificar claramente o tipo de produto a ser adquirido ou serviço prestado, de acordo com o objeto da parceria e as metas propostas no cronograma de execução.	
- Apresentar 03 cotações de preços que servirão como elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.	
- Retirar as linhas e colunas que não forem preenchidas.	
MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL (R\$)
- Expediente	
- Gênero Alimentício	
- Higiene e Limpeza	
- Derivados de Petróleo.	
MATERIAL PERMANENTE	TOTAL (R\$)

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA (Especificar o salário bruto = salário líquido + encargos de cada funcionário / prestador de serviço)	TOTAL (R\$)
- Psicólogo	
- Cuidadores Diurnos	
- Cuidadores Noturnos	
- INSS (Patronal)	
- FGTS	
- PIS	
SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA	TOTAL (R\$)
- Internet	
- Folders	
- Aluguel de veículo	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS (deverá ser igual ao valor da receita. Item 9.1)	TOTAL GERAL (R\$)

OBSERVAÇÃO:

- Caso o projeto a ser apresentado envolva a contratação de pessoal (CLT ou Prestadores de Serviço), a instituição deverá inserir expressamente no Plano de Trabalho acerca do pagamento relativo às despesas com Seguridade Social, INSS Patronal e demais encargos, ou se serão custeados com recursos próprios ou será com recursos da parceria, nos termos do Art. 195, I, "a", da CRFB 88 c/c Art. 15 e 22, inciso I, da Lei n.º 8.212/91.
- Destaca-se que existem instituições que possuem ISENÇÃO das contribuições para a seguridade social, qual seja, são organizações **Certificadas como Entidades Benéficas de Assistência Social** – CEBAS, nos termos do Art. 195, §7º, da CRFB 88 c/c Lei complementar 187/2021. Nesse caso, devem apresentar sua comprovação de certificação do CEBAS.

10.2. DETALHAMENTO DA DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
						Descrever em qual atividade será utilizada essa despesas. Tal atividade deverá estar de acordo com o item 5 do Cronograma de Execução das Atividades.
VALOR TOTAL						

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
						Descrever em qual atividade será utilizada essa despesas. Tal atividade deverá estar de acordo com o item 5 do Cronograma de Execução das Atividades.
VALOR TOTAL						

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
						Descrever em qual atividade será utilizada essa despesas. Tal atividade deverá estar de acordo com o item 5 do Cronograma de Execução das Atividades.
VALOR TOTAL						

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
						Descrever em qual atividade será utilizada essa despesas. Tal atividade deverá estar de acordo com o item 5 do Cronograma de Execução das Atividades.
VALOR TOTAL						

HIGIENE E LIMPEZA						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
						Descrever em qual atividade será utilizada essa despesas. Tal atividade deverá estar de acordo com o item 5 do Cronograma de Execução das Atividades.
VALOR TOTAL						

DERIVADOS DE PETRÓLEO						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
						Descrever em qual atividade será utilizada essa despesas. Tal atividade deverá estar de acordo com o item 5 do Cronograma de Execução das Atividades.
VALOR TOTAL						

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

11.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
O VALOR EXCEDENTE CUSTEADO PELA INSTITUIÇÃO, SE HOUVER, DEVERÁ SER INFORMADO NESTA LINHA						

12. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, ____ de ____ de 2025.

Nome:
CPF:
Parceiro Privado
(Assinatura Digital)

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVAÇÃO SEMASC:

LOCAL E DATA:

Manaus/AM: ____/____/2025.

PARCEIRO PÚBLICO

(Assinatura Digital)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI N.º 13.019/2014)

Eu, **xxxxxx**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxxx** e CPF nº **xxxxxx**, **representante legal** da **xxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxx**, localizada no endereço

Rua **xxxx**, nº **xxxx** – Bairro: **xxxxxx**, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a referida entidade, bem como os dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade, Organização da Sociedade Civil (OSC) declara:

1. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

2. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera da Semasc, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

4. não foi punida com as seguintes sanções:

- I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- III. As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

5. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

6. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

7. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

8. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade.

9. não realiza contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante.

10. não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante.

11. não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12. não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Manaus, xxxx de xxxx de 2025.

NOME
CPF n.º XXXXXX
Presidente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Edital N.º:

OSC: _____
E-mail: _____
TIPO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

- () Impugnação ao Edital
- () Recurso referente à Comissão de Seleção
- () Recurso referente ao resultado

DESCRIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO ou RECURSO:

MANAUS, de de 2025

Assinatura do interessado

ANEXO V

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2022 QUE ENTRE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO CIVIL, CASA DA CRIANÇA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, de um lado o MUNICÍPIO DE MANAUS pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, na Avenida. Brasil nº 2971 - Compensa, neste ato representado, pelo Sr. Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, **EDUARDO LUCAS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 0730374-2 SESEG/AM e CPF nº. 240856422-00, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da OSCs)**, endereço completo, neste ato representada pela Sra.xxxxxxxxxx, portadora do RG nº. e inscrita no CPF sob o nº.,

- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer Cláusulas ou condições deste instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vencidas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação e/ou devolução dos recursos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, da forma estabelecida em lei.

Parágrafo Segundo: As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração, devendo, ainda, serem devidamente arquivados, no próprio local da contabilidade, à disposição de órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Terceiro: A ausência da Prestação de Contas, no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

Parágrafo Quarto: Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Quinto: A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto

e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto: A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no Plano de Trabalho, que faz parte deste instrumento, quando houver previsão de mais de 1 (uma) parcela.

Parágrafo Sétimo: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Nono: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, o qual não obedecido, dará ensejo à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo: As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovadas qualquer das seguintes ocorrências:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

Parágrafo Décimo Primeiro: O Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas.

Parágrafo Décimo Segundo: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 (Alterada pela Lei nº 13.204, de 2015), sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da

Sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

Parágrafo Único: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para segurar o atendimento de serviços

Essenciais à população, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA: DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do Termo de Colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

c) quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Primeiro: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária:

a) os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

b) os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados conta corrente

Específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública indicada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;

c) o Plano de Trabalho do presente Termo poderá ser revisado para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;

Parágrafo Segundo: Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente Termo de Colaboração:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Sendo o Termo de Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Quarta, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro: O Termo de Colaboração poderá, ainda, ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexecutável, ou infringência aos seus termos, ou, ainda, se o interesse público assim o recomendar.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a Denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Colaboração ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo de vigência deste Instrumento, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo dos recursos recebidos e não aplicados à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Quarto: A rescisão do Termo de Colaboração deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito

neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, (Alterada pela Lei nº. 13.204, de 2015) e da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b desta Cláusula;

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nas alíneas b e c desta Cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS

As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente ajuste serão dirimidos mediante entendimentos mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas e em obediência à Lei nº 13.019/2014 (Alterada pela Lei nº. 13.204, de 2015). Estabelecida, contudo, divergência inconciliável, será competente para dirimi-la e julgá-la a Vara da Fazenda Pública do Município de Manaus. E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito de legal.

Manaus, xxxxx de xxxxxxxx de 2025.

SAULLO VELAME VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA/SEMASC

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(nome da OSCs)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

- 1. Nome: _____ CPF: _____
- 2. _____
- 3. Nome: _____ CPF: _____

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, xxxxx de xxxxxxxx de 2025.



Elisângela Tavares Amorim Guimarães
Presidente do CMDCA/Manaus